

# A Perspectiva Decolonial e suas contribuições à análise das lutas sociais no meio rural

*The Decolonial Perspective and its contributions to the analysis of social struggles in rural areas*

*Adriane Cristina Benedetti*

## RESUMEN

Este artigo aborda a questão racial como uma expressão das lutas sociais no meio rural do Brasil. Trata-se de uma dimensão das relações de poder que tem sido pouco explorada nos estudos voltados para o rural, apesar de constituir pano de fundo em disputas territoriais. A questão racial passou a ser evidenciada nas disputas relacionadas à titulação de territórios quilombolas e à demarcação de terras indígenas, impulsionando o debate acadêmico em torno da temática. O artigo tem por objetivo abordar as relações raciais no meio rural a partir das contribuições da Perspectiva Decolonial, como os conceitos de colonialidade do poder e racialização, buscando apreender os eixos de poder que estão em jogo nas disputas territoriais envolvendo quilombolas. Para tanto, são utilizados dados de uma pesquisa de cunho qualitativo, voltada para a titulação de territórios quilombolas, realizada no estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018, os quais permitiram evidenciar como a raça opera no meio rural.

**Palabras clave:** colonialidade; racialização; quilombos

## ABSTRACT

This article addresses the racial issues as an expression of social struggle in the country of Brazil. It is a dimension of power relations that has been briefly explored in rural studies, despite being the broader context in territorial disputes. The racial issue became evident in the disputes related to the titling of *quilombola* territories and the demarcation of indigenous lands, boosting the academic debate around this theme. The article aims to analyze racial relations in rural areas based on the contributions of the Decolonial Perspective, such as the concepts of coloniality of power and racialization, to understand the axes of power that are at play in territorial disputes involving *quilombolas*. Consequently, focusing on the titling of *quilombola* territories, we used qualitative data gathered during research in the Rio Grande do Sul in 2018, which allowed how the racial relations operate in rural areas.

**Keywords:** coloniality; racialization; quilombos.



### INFORMACIÓN:

<http://doi.org/10.46652/rgn.v7i32.911>

ISSN 2477-9083

Vol. 7 No. 32, 2022. e210911

Quito, Ecuador

Enviado: marzo 08, 2022

Aceptado: junio 21, 2022

Publicado: junio 29, 2022

Publicación Continua

Sección Dossier | Peer Reviewed



### AUTOR:

 *Adriane Cristina Benedetti*

Fundação Nacional do Índio - Brasil

[adriane.benedetti@funai.gov.br](mailto:adriane.benedetti@funai.gov.br)

### Conflicto de intereses

La autora declara que no existe conflicto de interés posible.

### Financiamiento

No existió asistencia financiera de partes externas al presente artículo.

### Agradecimiento

N/A

### Nota

Este trabalho constitui desdobramento da tese “Quando se fala em terra”: a constituição de arena pública em torno da titulação de territórios quilombolas no Rio Grande do Sul, defendida no ano de 2020. Uma versão preliminar deste artigo foi apresentada no XX Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado em formato on line entre os dias 12 e 17 de julho de 2021.

ENTIDAD EDITORA



## 1. Introducción

A resistência à escravidão levou à formação de quilombos no Brasil. Elo com o passado, o termo quilombo foi positivado pelo movimento negro, entendido enquanto rede de ativistas, entidades, lideranças, políticos e intelectuais que lutam contra a discriminação racial, ao qual foram conferidos direitos pela Constituição Federal de 1988. No artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), são reconhecidos os direitos territoriais dos remanescentes das comunidades dos quilombos e atribuído, ao Estado, o dever de emitir-lhes os respectivos títulos definitivos de propriedade (Brasil, 1988).

Em termos normativos, os remanescentes das comunidades dos quilombos são definidos como grupos étnico-raciais que detêm uma trajetória histórica própria, mantendo relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, sendo sua caracterização determinada por critérios de autoatribuição (Brasil, 2003). A formulação de uma política de titulação dos territórios quilombolas desencadeou a realização de uma série de estudos para fins de identificação dessas comunidades, projetando a temática quilombola no debate acadêmico.

Trata-se de um debate relativamente recente no país, em que as pesquisas realizadas têm revelado uma diversidade de situações relacionadas à formação das comunidades quilombolas, entre as quais o aquilombamento, a compra de terras, a doação de áreas via herança ou como pagamento por serviços prestados, seja na vigência do sistema escravista quanto no pós-abolição. Isso significa que a fuga e o isolamento perderam seu poder explicativo, colocando em xeque a visão histórica de quilombo. Houve resignificação do termo, permitindo visualizar os remanescentes das comunidades dos quilombos como formas de organização social, em que cabe compreender como tais grupos se autodefinem, como constroem e afirmam sua identidade coletiva e os aspectos político-organizativos que guiam a mobilização (Almeida, 2011).

Por seu turno, a ocorrência de conflitos relacionados à titulação de territórios quilombolas no país introduziu novas questões à abordagem das lutas sociais no campo. A luta dos quilombolas pelo reconhecimento de direitos territoriais trouxe à tona relações de poder que passavam despercebidas nos estudos voltados para o rural. Tal percepção carrega uma dimensão epistêmica que nos desafia a ampliar os horizontes de compreensão, levando à busca por referenciais teórico-metodológicos que deem conta da realidade complexa.

Neste sentido, o pensamento crítico, que despontou em vários cantos do mundo, passou a questionar a forma de produção do conhecimento. Entre as vertentes críticas, a Perspectiva Decolonial propõe demarcar um espaço epistêmico próprio, construindo o conhecimento no encontro com os saberes subalternizados no âmbito das relações de poder. A perspectiva representou uma “guinada” frente à autoridade epistêmica do Norte, a qual dita os referenciais teóricos, as questões orientadoras das discussões e as normas das disciplinas (Mignolo, 2002),

refletindo-se na utilização de experiências de outros contextos como parâmetros de análise. Um dos principais expoentes da Perspectiva Decolonial é o sociólogo peruano Aníbal Quijano (2000), para quem o eurocentrismo constitui uma questão epistêmica, tendo assegurado a sua hegemonia colonizando e se sobrepondo a todas as demais formas de conhecimento.

O autor chama atenção para as relações de dominação que se originaram a partir da expansão territorial europeia no século XVI, entre as quais, a construção histórica de raça que deu margem a classificações e hierarquias sociais. Ele critica a centralidade na noção de classe social que desconsidera outras dimensões das relações de poder, as quais interferem na remuneração do trabalho e na atribuição de papéis sociais na América Latina. Para a Perspectiva Decolonial, raça ocupa uma posição central, compondo a estrutura em torno da qual se organiza o sistema econômico no capitalismo mundial. Levando em consideração os aportes dessa perspectiva, que apontam raça enquanto instrumento de dominação (e de exploração), levanta-se a indagação de como isso opera no meio rural?

Para dar conta desta questão, o artigo emprega conceitos da Perspectiva Decolonial na abordagem de raça. Trata-se de uma dimensão das relações de poder que tem sido pouco explorada nos estudos sobre lutas sociais no campo, em que os conflitos tendem a ser analisados a partir das relações de produção, dos impactos de projetos de desenvolvimento, das disputas por terra e pelo acesso à água. À vista disso, o artigo tem por objetivo dar visibilidade a questões que desviam das formas pelas quais os conflitos envolvendo quilombolas tendem a ser enquadrados, buscando transpor a visão corrente de que constituem disputas por terra *em si*, conforme apontado pela literatura.

O texto está organizado em quatro seções, além desta introdução e das considerações finais. Inicialmente, são descritos os procedimentos metodológicos que guiaram a elaboração do artigo, contemplando as escolhas efetuadas. Em seguida, são apresentados os resultados alcançados, enfatizando-se a “guinada” epistêmica da Perspectiva Decolonial, a qual busca demarcar um outro local de enunciação, e a construção da ideia de raça que, de acordo com essa perspectiva, constitui uma dimensão das relações de poder fundamentais para se pensar a realidade da América Latina. Já a quarta seção está voltada para a discussão de raça enquanto relação de força no meio rural, mobilizando os dados empíricos obtidos ao longo da pesquisa realizada junto a comunidades quilombolas no estado do Rio Grande do Sul.

## 2. Metodologia

Este artigo constitui o desdobramento de tese de doutoramento defendida no ano de 2020. Voltada para a constituição de uma arena pública em torno da titulação de territórios quilombolas no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, a tese abordou uma questão da atualidade social e política do país. Trata-se de um debate relativamente recente, que ganhou projeção no meio acadêmico, suscitando intensa produção científica.

Desta forma, faz-se uso de dados empíricos obtidos em uma investigação científica realizada no estado do Rio Grande do Sul entre os anos de 2016 e 2018. De cunho qualitativo, essa investigação científica aliou o método etnográfico com a pesquisa documental e a realização de entrevistas. Teve por objeto empírico 4 (quatro) processos de titulação de territórios quilombolas no estado que foram intensamente problematizados, correspondentes às comunidades de Mormaça, no norte do estado; Morro Alto, no litoral; Palmas, na fronteira com o Uruguai; e Rincão dos Negros, na região central.

Esses processos foram selecionados mediante a metodologia de “casos exemplares” (Arce, 1999), a qual se distingue do estudo de caso por não selecionar uma determinada situação para analisá-la isolada e profundamente, mas estender o olhar para distintas situações que possam fornecer elementos “bons para pensar”. Tal procedimento implicou na realização de trabalho de campo multissituado, em que foram efetuadas visitas a distintas comunidades quilombolas, realizadas entrevistas a diferentes atores sociais e acompanhadas diversas atividades por meio da observação-participante.

Para a elaboração do presente artigo, as informações levantadas naquela investigação científica foram complementadas (e atualizadas) por meio de pesquisa documental, em que se efetuou busca de dados secundários em acervos documentais, órgãos governamentais responsáveis pela estatística oficial no Brasil e demais fontes disponíveis em meio eletrônico. Tais dados foram analisados sob as lentes da Perspectiva Decolonial, que forneceu os conceitos de colonialidade do poder, entendida como dimensão de poder político e econômico que se articula à divisão internacional do trabalho, e racialização, que corresponde a uma classificação hierarquizante e se constitui em dimensão fundamental das relações de poder na América Latina (Quijano, 2000).

### 3. Resultados

#### 3.1. A “guinada” decolonial

Em recente participação em uma mesa redonda, Antônio Bispo dos Santos, liderança quilombola do estado do Piauí, chamou atenção para as distintas formas pelas quais o processo de colonização se faz presente no cotidiano. Em sua obra “Colonização, Quilombos: modos e significados” (Santos, 2015), ele nos oferece uma conceituação ampla de colonização, como sendo “todos os processos etnocêntricos de invasão, expropriação, etnocídio, subjugação e até mesmo de substituição de uma cultura pela outra, independente do território físico geográfico em que essa cultura se encontra” (pp. 47-48).

Desta maneira, o processo de colonização é entendido sob distintas faces, tal como a construção narrativa que coloniza o imaginário social, moldando uma determinada visão de mundo como única possível. Outra face é conformada pela produção intelectual, na medida em que as normas das disciplinas, as questões orientadoras das discussões são ditadas pelo Norte (Mignolo, 2002).

A concepção da liderança quilombola também desloca o processo de colonização da fixação em um espaço-tempo determinado, face à tendência em remeter esse processo ao século XVI, momento no qual surgiu um novo padrão de relações de poder, em meio à disputa pelo controle da circulação internacional de riquezas. Não é objetivo deste artigo efetuar uma historicização exaustiva da expansão territorial europeia naquele período, mas situar o acontecimento colonial e seus desdobramentos, em que o colonialismo e o alastramento do capitalismo no mundo formaram as bases sobre as quais o paradigma da modernidade ascendeu, a partir da Europa.

Em sua crítica às macronarrativas que vêm do exterior, Aníbal Quijano (2000) mobiliza os conceitos-chave de colonialidade e dependência histórico-estrutural. Para ele, a colonialidade corresponde à dimensão de poder político e econômico que se articula à divisão internacional do trabalho e à racialização das populações, sendo constitutiva da modernidade. A colonialidade do poder é entendida enquanto princípio e como uma estratégia de controle e de dominação que não foi alterada por completo com o fim da administração colonial e a construção dos Estados-nação. Deste modo, as relações de centro-periferia assumiram novos formatos, a exemplo da cooperação internacional e das novas instituições do capitalismo, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial (Castro-Gomez & Grosfoguel, 2007).

O conceito de colonialidade busca, assim, articular as múltiplas hierarquias de poder do capitalismo em uma mesma estrutura, em que a face mais visível é a epistêmica, de acordo com Walter D. Mignolo (2002). A relação colonial produz um efeito de diferença, em que o local de onde as pessoas falam demarca uma posição na divisão internacional da produção intelectual. Isso significa que a divisão internacional do trabalho entre centro-periferia se reproduz na produção intelectual, mantendo o controle sobre a produção e as formas de conhecimento por parte do Norte, enquanto o Sul constitui laboratório para a realização de estudos e implementação de programas de desenvolvimento.

Ao apontar a dimensão geopolítica do conhecimento, o autor lança críticas à reprodução dos padrões, métodos e questões que têm origem em uma experiência social e histórica distinta. Essa assimilação de esquemas teóricos e analíticos, que implica predefinição de categorias, pode levar a leituras de realidade enviesadas ao serem reproduzidas universalmente, por privilegiar determinados ângulos de análise em detrimento de outros. Direcionando o olhar para a América Latina, observa-se que, em geral, a economia tem sido o eixo privilegiado na análise social. A centralidade na noção de classe social é questionada por Aníbal Quijano (2000) devido à desconsideração de categorias como raça e gênero que, segundo ele, possuem importância na remuneração do trabalho e na atribuição de papéis sociais nestes países.

Frente a isso, Walter D. Mignolo (2002) propõe descolonizar as ciências sociais, o que requer produzir o conhecimento a partir de uma ruptura epistemológica. O autor propõe demarcar um espaço epistêmico próprio, calcado na diferença colonial, construindo e disseminando o conhecimento de forma independente à epistemologia da modernidade. Para tanto, compreender a lógica da colonialidade representa um esforço analítico do pensamento decolonial, visando a sua superação. Almeja-se construir o conhecimento de forma a dar conta das necessidades e das diferenças coloniais, o que representa uma “guinada” frente à autoridade epistêmica do Norte:

A “guinada” decolonial é a abertura e liberdade de pensamento e formas de vida-outras (economia-outras, teorias políticas-outras); a limpeza da colonialidade do ser e do saber; o desprendimento da retórica da modernidade e seu imaginário imperial articulado na retórica da democracia. O pensamento decolonial tem como razão de ser e objetivo a decolonialidade do poder (ou seja, da matriz colonial do poder) (Mignolo, 2007, pp. 29-30) (tradução livre)

O autor propõe transformar a colonialidade e a diferença colonial em *locus* de enunciação. Desta forma, o legado dos povos originários e afro-americanos, considerados como pertencentes a um passado em relação à Europa, bem como os saberes que foram invisibilizados pelo pensamento ocidental, impossibilitando a coexistência, constituem o terreno fértil para a produção do conhecimento.

Alinhando-me à Perspectiva Decolonial, proponho seguir o pensamento daqueles que sentem os efeitos de raça, no presente caso, os quilombolas. Seguir o pensamento dos interlocutores não implica falar em nome deles, mas construir o conhecimento no encontro com suas memórias, saberes e visão de mundo. Reconhecendo que eles estão lendo a história a partir do seu ponto de vista, a fala dos quilombolas constituirá o fio condutor das reflexões ao longo do texto. Esse procedimento epistêmico-metodológico constitui uma das contribuições da Perspectiva Decolonial ao possibilitar apreender dimensões das relações de poder que têm sido encobertas.

### 3.2. A construção da ideia de raça

Para a Perspectiva Decolonial, raça ocupa uma posição central, configurando o eixo articulador do padrão mundial do capitalismo que emergiu no século XVI. Não sendo pré-existente, essa noção foi mobilizada em um esquema classificatório hierarquizante incidente na população, delineando o lado sombrio do colonialismo, cujas práticas contrariavam os próprios princípios da modernidade. Sendo raça uma construção histórica, qual é o seu lugar na contemporaneidade?

Busco respostas à indagação no pensamento da liderança quilombola Antônio Bispo dos Santos (2015), o qual aponta haver, no Brasil, um tratamento diferente segundo a cor da pessoa. A percepção da liderança se alinha às considerações de Aníbal Quijano (2009), para quem os indivíduos são classificados socialmente sob três eixos, correspondentes ao trabalho, raça e gênero, em uma trama de relações de poder. Esse autor considera o século XVI como o momento de surgimento da ideia de raça enquanto justificativa à dominação colonial e articulada à divisão internacional do trabalho, configurando elemento do colonialismo que se perpetua até os dias atuais.

Naquele momento, a ideia de raça foi usada para diferenciar o colonizador do colonizado, tornando-se um princípio classificador das populações no mundo que redefiniu suas identidades. O negro foi construído como um “outro”, que não é branco, não é europeu, implicando negação ao território e como pessoa humana, de forma a submetê-lo à condição de força braçal. Deste modo, a ideia de raça promovia naturalização da diferença, constituindo-se em instrumento de relações de dominação e de exploração segundo Aníbal Quijano (2000).

O discurso de raça passou a organizar a população do mundo na divisão internacional do trabalho, o que teve implicações econômicas (Castro-Gomez & Grosfoguel, 2007). A independência dos países da América Latina não rompeu com o padrão de relações centro-periferia, em que a dominação e a exploração econômica do Norte sobre o Sul global se funda em uma estrutura étnico-racial de longa duração, configurando o ponto cego do marxismo para Aníbal Quijano (2000). Isso posto, percebe-se que visão da economia e das relações de classe como fundamento das hierarquias sociais deixa de contemplar outras formas, como no que diz respeito à classificação racial e à subjetividade (Mignolo, 2017).

Retomando a fala de Antônio Bispo dos Santos (2015), sua percepção de que a cor da pessoa determina um tratamento diferente se alinha ao pensamento de Rita Segato (2010), que define raça como marca no corpo da posição ocupada na história. Para a autora ser racializado é ser classificado hierarquicamente no cotidiano, cujo sistema de classificação opera pela leitura do fenótipo das pessoas. Em países como o Brasil, por exemplo, raça é associada a características fenotípicas, diferenciando-se da situação vigente nos Estados Unidos da América, em que raça está relacionada à origem das pessoas (Guimarães, 2008).

Isso significa que, embora seja referida ao corpo, raça não constitui uma propriedade inerente à pessoa. Aníbal Quijano (2000) considera a corporalidade como o nível decisivo das relações de poder, lembrando-nos que o fim da escravização na América Latina não extinguiu a hierarquização étnico-racial da população, a qual se perpetuou através de formas de trabalho não-remunerado. Ao incidir sobre o corpo negro, a racialização marca-o como corpo destituído de direitos, desqualificando-o.

Já autores como José Carlos dos Anjos (2017) apontam outro elemento, que diz respeito ao efeito biológico da racialização. O autor aborda raça enquanto “fenômeno bio-sócio-histórico-cultural”, alertando que os efeitos de raça incidem na corporalidade. Essa proposição não recai em uma visão essencialista de raça, mas chama atenção para o fato do seu efeito ir além do esquema classificatório e se refletir sobre os corpos.

Perceber a racialização no cotidiano não implica uma visão essencialista, seja do ponto de vista biológico ou mesmo cultural. Para os autores da Perspectiva Decolonial, raça se constituiu na interação social, a exemplo da abordagem policial em um centro urbano brasileiro em que a cor da pessoa determina a forma de abordagem, tal como atestam os casos noticiados pela mídia. Não surpreende, portanto, que 63,9% dos entrevistados pela Pesquisa das Características Étnico-Raciais da População (PCERP) 2008 reconheceram a influência de cor ou raça na vida das pessoas, verificado no trabalho, no convívio social, na escola e na relação com a justiça/polícia, entre outros aspectos (Teixeira; Beltrão & Sugahara, 2013).

No que se refere ao trabalho, a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) Contínua 2016 registrou taxas de desemprego diferenciadas entre as populações branca e negra no Brasil.

Enquanto a taxa de desocupação era de 9,5% na população branca, atingia 14,4% entre os negros e 14,1% frente aos pardos no 4º trimestre daquele ano (IBGE, 2017). Por seu turno, o rendimento médio em todos os trabalhos foi de R\$ 2.660,00 entre os brancos, mas não ultrapassou R\$ 1.480,00 para os pardos e R\$ 1.461,00 para os negros, naquele mesmo período (IBGE, 2017).

Esses dados reforçam as considerações de Aníbal Quijano (2000), para quem raça interfere na remuneração do trabalho e na atribuição de papéis sociais na América Latina. Historicamente, determinados cargos e profissões têm sido apropriados por brancos, invisibilizando o negro nos espaços de poder e de prestígio. Do mesmo modo, a racialização configura “barreira” à mobilidade social da população negra, mantendo boa parte dela em uma posição subordinada e exposta a formas de exploração. Em que pesem os dados estatísticos oficiais, como os da PNAD Contínua, verifica-se resistência em reconhecer raça como fator de desigualdade social no Brasil, tendo em vista argumentar-se que classe constitui variável explicativa.

Conforme comentado anteriormente, Aníbal Quijano (2000) tece críticas à centralidade na noção de classe, que se tornou uma categoria hegemônica na leitura de realidade. O autor atribui a assimilação de esquemas teóricos e analíticos à herança intelectual europeia, o que pode proporcionar categorias a partir das quais se efetua uma leitura de realidade sob um determinado ângulo. Ele aponta relações de poder que desviam de classe, alertando que o sistema capitalista moderno carrega outras dimensões, como sexo e raça, as quais se articulam, em sentido de embricamento. Sendo assim, para compreender a dinâmica do capitalismo na América Latina é mais pertinente falar em classificação social do que em classe social.

Importa mencionar que a hierarquização étnico-racial da população, a partir da articulação de múltiplos eixos, evidencia uma dimensão das relações de poder que não se “encaixa” na noção de classe, categoria que tem sido privilegiada na análise do conflito social. Ao considerar raça como o eixo articulador em torno do qual se organiza o sistema econômico, temos outra contribuição da Perspectiva Decolonial. Sendo raça um instrumento de controle sobre o trabalho que segue vigente na contemporaneidade, a extensão dessa proposição para o meio rural brasileiro adiciona outro fator de subordinação, assunto que será retomado na seção seguinte, indo além da propriedade da terra, já apontado pela literatura.

#### 4. Discussão

De uma maneira geral, os estudos sobre lutas sociais no campo tendem a privilegiar o ângulo das relações de produção, dos impactos dos projetos de desenvolvimento, das disputas por terra e por água, contornando a questão racial. Diante disso, se levanta a indagação sobre quais são as contribuições da Perspectiva Decolonial ao debate sobre lutas sociais no meio rural?

Para responder à indagação, sigo o pensamento daqueles que sentem os efeitos de raça enquanto procedimento epistêmico-metodológico. A liderança Antônio Bispo dos Santos aponta que as comunidades tradicionais, entre as quais as remanescentes de quilombos, são vistos como atrasados, improdutivos e um empecilho ao desenvolvimento.

A fala da liderança denuncia a desqualificação antecipada, a qual inferioriza determinadas populações do meio rural, indo ao encontro de Giralda Seyferth (1996). A autora aponta a desqualificação do não-branco por meio da visão de que a capacidade laboral é determinada por elementos raciais. Essa visão se refletiu na política de imigração implementada no Brasil entre o final do século XIX e início do século XX que foi orientada pelo critério racial (Ramos, 1996; Seyferth, 1996). Inspirada em doutrinas europeias, essa política foi articulada à substituição do trabalho escravo pelo livre, com sentido de miscigenação seletiva, em direção ao branqueamento da população.

Inscrito em uma perspectiva hierarquizante, o critério racial se amparava em uma ordem moral e, ao mesmo tempo, econômica (Seyferth, 1996). Partia-se da suposição de superioridade do imigrante europeu, a quem foram conferidos os atributos de trabalho e produção, enquanto o “lavrador nacional” era considerado menos apto. Ainda que praticassem uma agricultura de subsistência, negros, índios e mestiços, ou “caboclos”, não eram vistos como capazes de gerar riquezas, denotando inferiorização.

Essa hierarquização étnico-racial resultou no acesso desigual à terra. De forma distinta das regiões cafeeicultoras brasileiras, no Rio Grande do Sul a política de imigração teve por objetivo promover a ocupação do espaço agrário, em que a ação do Estado desempenhou um papel fundamental. Ao instrumentalizar a noção de terras devolutas, o Estado criou um espaço “vazio” que foi ocupado por imigrantes europeus. Exemplo disso ocorreu no norte do estado. No início do século XX, a Comissão de Terras demarcou como devolutas as áreas ocupadas por famílias negras, entre elas o grupo vinculado a Chica Mormaça (Müller et. al, 2006), tendo implicado perdas territoriais para aquele grupo familiar. Por conseguinte, a política de colonização por imigração forjou a visão de que o acesso à terra não esteve relacionado à ideia de raça.

Deve-se mencionar que, no Brasil, o fim da escravização não foi acompanhado de medidas preparatórias, tendo os libertos ficado “à própria sorte”. Em período anterior à Abolição da Escravidão foi aprovada a Lei de Terras (Brasil, 1850), que estabeleceu o regime fundiário do país, instituindo a compra como forma de acesso a terras públicas. Tampouco foram adotadas medidas de ratificação de posses oriundas de doação em testamento, conhecida como “deixa” de terras (Rubert, 2005), ou da recompensa por serviços prestados.

Essa é a origem das comunidades quilombolas de Rincão dos Negros, no município de Rio Pardo, na região central, e de Morro Alto, entre os municípios de Maquiné e Osório, no litoral do estado do Rio Grande do Sul. Nem mesmo a formalização da doação pelos antigos senhores, em ambos os casos, fez frente à pressão sobre o território, tendo em vista que não foi efetuada a entrega das terras aos legatários, havendo relatos de terem ocorrido conflitos no passado. Por seu turno, a existência de documentos históricos constitui uma prova da ocupação tradicional que fundamenta a atual luta dessas comunidades pelo território.

Ocorreram, ainda, casos de compra de terras por descendentes de escravos, assim como a ocupação de fundos de fazendas, mediante autorização, e o apossamento de áreas desvalorizadas

e impróprias para a agricultura. Este é o caso da comunidade quilombola de Palmas, no município de Bagé, que se trata das “sobras” das terras das quais os fazendeiros se “adonaram”, sinalizando os vínculos entre apropriação territorial e relações de poder.

Estes casos trazem à tona uma questão de fundo, presente na realidade brasileira, que diz respeito ao impedimento do negro se tornar proprietário rural. Trata-se de outro efeito da colonialidade do poder, entendida por racialização da terra e que interdida a propriedade fundiária ao negro (Benedetti & Anjos, 2019). Acrescentem-se, as formas de expropriação territorial a que os quilombolas estiveram sujeitos, como processos de usucapião sobre seu território, entre outros mecanismos, acarretando perdas de áreas ao longo do tempo.

Em resultado, a apropriação territorial tem cor. No Rio Grande do Sul, a população rural autodeclarada branca representava 85,1%, enquanto pretos e pardos correspondiam a 13,27%, segundo o último Censo Demográfico (IBGE, 2010). Se formos contrapor esses dados à propriedade da terra, tem-se que os brancos possuíam 91,89% do número e 90,59% da área total dos estabelecimentos agrícolas apontados pelo Censo Agropecuário 2017, enquanto pretos e pardos, juntos, detinham apenas 7,04% do número e 2,76% da área total (IBGE, 2019), sinalizando tendência daqueles deterem proporção de terra maior do que seu contingente populacional.

Os dados também apontam crescimento da presença dos brancos nos estabelecimentos com maiores extensões de área, acompanhando a tendência nacional. De acordo com o Censo Agropecuário 2017, negros e pardos, juntos, dirigiam o maior número de estabelecimentos no Brasil (respectivamente 8,13% e 44,47%), ao passo que 45,43% estavam sob a gestão de brancos (IBGE, 2019).

Historicamente, a população negra tem sido desterritorializada e, entre seus desdobramentos, constam as diminutas áreas de terra que os quilombolas possuem na atualidade, levando à subordinação perante agricultores ou fazendeiros. Neste sentido, o coordenador da Federação das Associações das Comunidades Quilombolas do Rio Grande do Sul (FACQ/RS) menciona os arranjos produtivos, como o plantio em “meia” ou em “terça” nas propriedades do entorno, entre outras modalidades que caracterizam acesso precário à terra. Apesar da precarização do acesso à terra não ser algo exclusivo dos quilombolas, incide de forma mais intensa entre eles, face aos processos de expropriação territorial. Na comunidade de Mormaça, por exemplo, os quilombolas dependem da cedência de “pedaços” de terra por agricultores para poderem plantar.

A relação entre acesso à terra e controle sobre o trabalho vem à tona nas situações de disputa territorial, abrindo a possibilidade de interpretação como conflito racial. Essa constatação ganha força no contexto em que, de um lado, ocorre avanço na plantação de grãos, como a soja, exercendo pressão sobre os territórios quilombolas no estado do Rio Grande do Sul, e, de outro, verifica-se escassez de mão de obra no meio rural, conforme mencionado por um dirigente sindical. Uma das lideranças de Palmas, no município de Bagé, atribui a problematização do reconhecimento como quilombola ao empoderamento da comunidade, tendo em vista que os fazendeiros poderiam ficar sem mão de obra: “os ruralistas, dito prá nós, dito prá várias pessoas já, inclusive, prá pessoas da Emater eles chegaram a dizer que não podiam dar asas prá nós voar, dar força prá nós porque senão iam ficar sem mão de obra” (V.A., 2018).

A fala da liderança evidencia a relação entre terra e trabalho, em que “dar asas” tem sentido de construção de autonomia por parte dos quilombolas, algo que os fazendeiros querem evitar pois implicaria perda da mão de obra. Isso significa que a disputa territorial vai além da terra, estando em jogo a continuidade de relações de dominação (e de exploração) calcadas em raça. Tal percepção converge aos apontamentos de Aníbal Quijano (2005), para quem a ideia de raça foi associada ao papel social e ao lugar ocupado no novo padrão mundial de controle do trabalho.

Uma vez que a propriedade da terra determina o regime do trabalho na agricultura, impedir o acesso à terra constitui uma estratégia de imobilização de mão de obra. Revela-se, aqui, a potência da relação entre terra e trabalho, em que, de um lado, a racialização da terra interdita a propriedade fundiária ao negro, “amarrando” os quilombolas a relações de subordinação ou levando à busca por oportunidades laborais “fora” das comunidades. De outro lado, a racialização da população fixa os quilombolas na condição de mão de obra no meio rural. Aníbal Quijano (2000) acrescenta que a racialização permite múltiplas formas de exploração do contingente populacional não-branco, remetendo-o aos trabalhos de esforço físico mais intenso.

Ressalte-se que, no pós-abolição, o espaço de inserção do negro foi como mão de obra e não enquanto produtor autônomo, como os demais agricultores brancos. Em que pesem as situações de campenização de escravos, reportadas na literatura (Almeida, 2002; Cardoso, 1987), o espaço de produção “por conta própria” foi restringido aos quilombolas. Isso permite conceitualizar raça como instrumento de poder que bloqueia a possibilidade de construção de autonomia por parte do negro (Benedetti, 2020). Ademais, os quilombolas ficaram à margem das políticas de desenvolvimento rural no Brasil, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), que acabou reproduzindo desigualdades.

Fruto de tais processos são as trajetórias históricas distintas. O perfil territorial de reduzidas dimensões, que caracteriza a maior parte das comunidades quilombolas, associado ao alijamento das políticas de desenvolvimento rural, restringiu as possibilidades de produção agrícola e de geração de renda. Por seu turno, o acesso à terra e ao crédito agrícola, entre outros fatores, repercutiu no desenvolvimento de atividades produtivas intensivas por parte de agricultores familiares. Desta forma, foram as condições objetivas de produção que geraram diferenciação social no meio rural e não uma diferença essencial, vinculada à origem étnico-racial (Benedetti, 2020).

Essa diferenciação social se refletiu em um olhar estigmatizador sobre os quilombolas, evidenciando estar em jogo uma concepção do “outro”. No caso do quilombola, o sujeito pleno, a partir do qual a outridade foi construída, corresponde ao agricultor familiar, descendente de europeus, transformado em modelo universal em termos de estilo de produção e de racionalidade econômica. A equiparação a partir de um modelo genérico de agricultor familiar, somado à associação de uma forma de trabalho à ideia de raça, evidencia que a colonialidade segue vigente em outro contexto.

Lançando mão das contribuições de Aníbal Quijano (2000), observa-se dissociação entre produção e trabalho, em que essa última categoria é construída de forma diferente para quem vende os produtos (agrícolas ou não) em relação a quem vende sua força braçal. À vista disso, a noção de agricultor exclui a prestação de serviço para terceiros, na medida em que é atribuída apenas ao desenvolvimento de atividades produtivas “por conta própria” (Benedetti, 2020). Desse modo, o olhar da sociedade envolvente confere o estatuto de não-agricultor ao quilombola, por meio da visão depreciativa de que ele não produz, dando sinais da associação de uma forma de trabalho à ideia de raça.

Os dados empíricos obtidos ao longo da pesquisa reforçaram as considerações de Aníbal Quijano (2000), permitindo dar um passo além à forma pela qual o conflito social no campo tende a ser enquadrado. A literatura tem apontado o domínio sobre a propriedade da terra no Brasil enquanto forma de controle do trabalho, privilegiando a perspectiva de classe. Frente a isso, as contribuições da Perspectiva Decolonial permitiram acrescentar raça como uma das relações de força que age no meio rural, racializando a terra e racializando os corpos, enquanto efeito da colonialidade.

Do que foi exposto, verifica-se que a discussão sobre a luta pela terra não abriu espaço à questão racial, a qual passou a ser visibilizada no meio rural a partir da mobilização de comunidades quilombolas pelo reconhecimento de direitos. Em função disso, a proposta epistêmico-metodológico da Perspectiva Decolonial, de seguir o pensamento dos quilombolas, permitiu apreender relações de poder que vinham sendo encobertas. No que se refere aos conflitos relacionados à titulação de territórios quilombolas, os aportes da perspectiva permitiram perceber uma conflitualidade subjacente, transpondo a visão de disputa por terra *em si*, tal como tendem a ser interpretados, e colocar novos elementos à análise das lutas sociais no campo.

## 5. Conclusión

A mobilização dos quilombolas pelo reconhecimento de direitos trouxe à tona relações de poder que vinham passando despercebidas nos estudos realizados. Uma das possíveis explicações, assumida neste texto, é de que a assimilação de esquemas teóricos e analíticos, concebidos em outros contextos, proporciona categorias a partir das quais tende-se a efetuar leituras de realidade sob determinados ângulos, em detrimento de outros. Esse argumento aponta em direção à necessidade de se lançar um outro olhar sobre as lutas sociais no campo, desafiando-nos à busca por referenciais teórico-metodológicos que ampliem o horizonte de compreensão.

Na literatura, existe consenso sobre a importância que a terra representa no Brasil, sendo fonte de poder econômico e político. As contribuições da Perspectiva Decolonial permitem inferir que raça é uma dimensão das relações de poder que perpassa a propriedade da terra e age na subjugação do trabalho, além de classe social, dando visibilidade a uma questão que não se fazia presente nas análises das lutas sociais no campo.

Nesta direção, os dados empíricos obtidos ao longo da pesquisa permitiram elucidar como raça opera no meio rural. Aqui, a racialização incide duplamente: sobre a terra, impedindo o negro de se tornar proprietário rural, e sobre os corpos, fixando-os na condição de mão de obra. Levando em consideração que raça pré-existiu à disputa territorial, isso impõe um outro olhar sobre as lutas sociais no campo. As relações sociais racializadas geram um campo de tensionamentos prévio à disputa territorial envolvendo os quilombolas, abrindo a possibilidade de interpretação enquanto conflito racial.

Sendo assim, reconhecer raça e nomeá-la pode constituir uma estratégia de emancipação da colonialidade para a América Latina, como proposto pelos autores da Perspectiva Decolonial. Para esses autores, o conhecimento constitui uma ferramenta potente (Mignolo, 2017), que pode ser utilizada tanto para exercer o controle da autoridade, quanto para promover a emancipação. Deste modo, propõe-se romper com esquemas predefinidos, por vezes dicotômicos, e construir o pensamento a partir da realidade, ou seja, no encontro com os saberes subalternizados no âmbito das relações de poder.

## Referencias

- Almeida, A.W.B. de. (2011). *Quilombolas e as Novas Etnias*. UEA Edições.
- Almeida, A.W.B. de. (2002). “Os Quilombos e as Novas Etnias”. In E.C. O’Dwyer, (Org.). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. (pp. 43-81). Editora da FGV.
- Anjos, J.C.G. dos. (2017). *Raça: um conceito bio-sócio-psico-cultural*. [Palestra proferida]. VI Seminário discente do PPGS/UFRGS – Múltiplos Olhares desde o Brasil. Porto Alegre, Brasil.
- Arce, J.M.V. (1999). *Vida de Barro Duro: cultura popular juvenil e grafite*. Tradução de Heloísa B. S. Rocha. Editora da UFRJ.
- Barcellos, D., Chagas, M., Fernandes, M., Fujimoto, N., Moreira, P., Müller, C., Vianna, M., & Azevedo, R. (2004). *Comunidade Negra de Morro Alto. Historicidade, identidade e territorialidade*. Editora da UFRGS.
- Benedetti, A.C. (2020). “Quando se fala em Terra”: A Constituição de arena pública em torno da titulação de territórios quilombolas no Rio Grande do Sul. [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/213170>.
- Benedetti, A.C., & Anjos, J.C.G. dos. (2019). *As Comunidades Quilombolas e a Racialização da Terra: Notas de pesquisa no Rio Grande do Sul*. [Trabalho apresentado]. XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA. Florianópolis, Brasil.
- Lei nº 601. (1850, 18 de setembro). Dispõe sobre as terras devolutas do Império. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/Lo601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lo601-1850.htm).
- Constituição Federal. (1988) (2000). [Constituição] (26 nd ed.). OAB/RS.

- Decreto nº 4.887. (2003, 20 de novembro). Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/D4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm).
- Cardoso, C.F.S. (1987). *Escravo ou camponês? O protocampesinato negro nas Américas*. Editora Brasiliense.
- Castro-Gomez, S. & Grosfoguel, R. (2007). *El Giro Decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Siglo del Hombre Editores.
- FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. (2021). *Certidões Expedidas às Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) atualizadas até a Portaria N° 88/2021*. [https://www.palmares.gov.br/?page\\_id=37551](https://www.palmares.gov.br/?page_id=37551)
- Guimarães, A.S.A. (2008). Cor e Raça. Raça, cor e outros conceitos analíticos. In O.A. PINHO, & L. SANSONE, (Orgs.). *Raça: novas perspectivas antropológicas*. (pp. 63-82). (2nd ed.). ABA/EDUF-BA.
- Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. (2010). Censo Demográfico 2010. IBGE <http://www.ibge.gov.br/censo2010.pdf>.
- Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. (2017). Indicadores IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Algumas características da força de trabalho por cor ou raça. IBGE <https://cutt.ly/CKNfgjh>
- Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. (2019). Censo Agropecuário 2017. Resultados Definitivos. IBGE <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=73096>.
- Martins, J. de S. (1981). *Os Camponeses e a Política no Brasil*. Vozes.
- Mignolo, W. (2002). Geopolítica del conocimiento y diferencia colonial. *The South Atlantic Quarterly*, 101(2), 57-96.
- Mignolo, W. (2007). El pensamiento decolonial: desprendimiento y apertura. Un manifiesto. In S. Castro-Gómez, & R. Grosfoguel. *El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. (pp. 25-46). Siglo del Hombre Editores, Universidad Central, Instituto de Estudios Sociales Contemporáneos y Pontificia Universidad Javeriana, Instituto Pensar.
- Mignolo, W. (2017). Colonialidade: o lado escuro da modernidade. Tradução de Marco Oliveira. *RBCS*, 32(94), 1-18.
- Quijano, A. (2000). Colonialidad del poder y clasificación social. *Journal of World-System Research*, 2, 342-386.
- Quijano, A. (2009). Colonialidade do Poder e Classificação Social. In B. de S. Santos, & M.P. Meneses, (Orgs.). *Epistemologias do Sul*. (pp. 72-117). Edições Almedina. <https://cutt.ly/ZKNGLDg>

- Quijano, A. (2014). “Bien Vivir”: entre el “desarrollo” y la des/colonialidad del poder”. In A. Quijano, (Org.). *Des/Colonialidad y bien vivir. Um nuevo debate em America Latina*. (pp. 19-33). Editorial Universitária. Cátedra America latina y la colonialidad del Poder. Universidad Ricardo Palma.
- Ramos, J. de S. (1996). Dos males que vêm com o sangue: as representações e a categoria do imigrante indesejável nas concepções sobre imigração da década de 1920. In M.C. Maio, & R.V. Santos. *Raça, Ciência e Sociedade*. (pp. 41-58). Editora da FIOCRUZ/CCBB.
- Rubert, R. (2005). *Comunidades Negras Rurais do Rio Grande do Sul: um levantamento socioantropológico preliminar*. RS Rural/IICA.
- Santos, B. de S. (2009). Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In B. de S. Santos, & M.P. MENESES, (Orgs.). *Epistemologias do Sul*. (pp. 23-71). Edições Almedina.
- Santos, A.B. dos (2015), *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Editora da UNB.
- Segato, R.L. (2010). Los Cauces Profundos de la Raza Latinoamericana: Una relectura del mestizaje. *Revista Crítica y Emancipación*, 2(3), 11-44.
- Seyferth, G. (1996). Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In M.C. Maio, & R.V. Santos, *Raça, Ciência e Sociedade*. (pp. 41-58). Editora da FIOCRUZ/CCBB.
- Teixeira, M. de P., Beltrão, K.I. & Sugahara, S. (2013). Além do preconceito de marca e de origem: a motivação política como critério emergente para a classificação racial. In J.L. PETRUCCELLI, & A.L. SABOIA, (Orgs.). *Características Étnico-Raciais da População. Classificações e Identidades*. (101-123). IBGE.

---

## AUTOR

**Adriane Cristina Benedetti**. Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2020). Mestre em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (1998).